

COM A BENÇÃO DE DEUS, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO LEGISLATIVO DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019.

SOLICITO AO 1º SECRETÁRIO FAZER A CHAMADA DOS SRS. VEREADORES E VEREADORA.

PEÇO AO 1º SECRETÁRIO PROCEDER COM A LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS.

HORÁRIO DE LIDERANÇA:

OS VEREADORES INSCRITOS QUE VÃO USAR DA PALAVRA

PASSAMOS PARA O GRANDE EXPEDIENTE:

PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEIS, E RESOLUÇÕES PELOS SRS. VEREADORES E VEREADORA.

ALGUM VEREADOR QUER FAZER ALGUMAS COLOCAÇÕES SOBRE O (REQUERIMENTO OU PROJETO DE LEI).

PALAVRA FRANQUEADA AOS NOBRES VEREADORES (A) PARA FAZEREM SUAS COLOCAÇÕES.

CONFORME OFICIO 132/19, DA CORREGEDORIA/TCM-PARÁ, COMUNICO O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AO RECEBIMENTO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ABERTURA DO PROCESSO LEGISLATIVO DE JULGAMENTO DE CONTAS DO GOVERNO EXECUTIVO MUNICIPAL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2000, CONSUBSTANCIADO NA RESOLUÇÃO Nº 9.480/2009- TCM- PARÁ.

INFORMA-SE O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**.

PROCEDE-SE A CITAÇÃO DO RESPONSÁVEL, CIENTIFICANDO-LHE DA DEFLAGAÇÃO DO PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS E DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA, EM OBSERVANCIA AO EXERCICIO DO CONTRÁDITORIO.

SOLICITA-SE DA **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, COM BASE NO ART. 205 § 9º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, A EMISSÃO DE PARECER SOBRE OS PARECERES PRÉVIOS EXPEDIDOS PELO TCM-PA NOS ANOS DE 2015 E 2017, ONDE RECOMENDA A APROVAÇÃO DAS CONTAS DOS EXERCICIOS FINANCEIROS DOS ANOS 2001, 2002, 2004, 2005, 2007 E 2008, PARA QUE SE PROCEDA COM O DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO.

PASSAMOS PARA A 1ª PARTE:

COLOCO EM APROVAÇÃO A ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO, OS VEREADORES QUE FOREM A FAVOR PERMANEÇAM SENTADOS, OS CONTRAS FIQUEM DE PÉ, APROVADA POR UNANIMIDADE OU POR MAIORIA.

COLOCO EM DISCUSSÃO EM SEGUNDO TURNO AOS VEREADORES, O PROJETO DE LEI Nº 002/19, AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE O CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS.

COLOCO EM APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI DE LEI Nº 002/19, DISPÕE SOBRE O CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS DO MUNICIPIO DE SALINÓPOLIS, TRANSFORMANDO-SE EM LEI MUNICIPAL, OS VEREADORES QUE FOREM A FAVOR PERMANEÇAM SENTADOS, OS CONTRAS FIQUEM DE PÉ, APROVADA POR MAIORIA OU POR UNANIMIDADE.

PALAVRA DO PRESIDENTE NESTE MOMENTO ENCERRAMOS A 30ª REUNIÃO ORDINARIA E MARCAMOS A PRÓXIMA PARA O DIA 24 DE OUTUBRO NO HORARIO REGIMENTAL.

GILSON DA SILVA SERRA- Vereador Presidente